

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o art. 88, § 1º, inciso III, alínea "m", da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o Ofício nº. 15/2016 - Gab. Cmdº. do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

Considerando o Parecer nº. 329/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado, nos termos do art. 88, § 1º, inciso III, alínea "m", da Lei Estadual nº. 5.251/1985, o CEL QOBM CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA CAVALCANTI, em razão de ter sido nomeado para o exercício de função de natureza civil no Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCE/PA, conforme Portaria nº. 31.251, de 5 de julho de 2016, publicada no DOE nº. 33.164, de 7 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o art. 14, § 8º, incisos I e II, da Constituição Federal;

Considerando o art. 88, § 1º, inciso III, alínea "n", da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o Ofício nº. 19/2016 – Gab. Cmdº. do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

Considerando o Parecer nº. 352/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado o CEL QOBM NAHUM FERNANDES DA SILVA, MF: 3403351/1, RG: 9526, CPF: 086.843.082-04, por ter se candidatado a cargo eletivo de Vereador, pelo Partido Social Cristão - PSC, no pleito eleitoral do Município de Belém, no ano de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que o candidato abaixo discriminado, aprovado e nomeado no Concurso Público C-167 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, não preencheu os requisitos estabelecidos no art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando os termos do Ofício nº. 022/2014-GCAP/SEDUC, datado de 11 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, e as informações constantes no Processo nº. 2014/65570;

Considerando o Despacho Analítico nº. 671/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação do candidato mencionado neste Decreto, o qual foi nomeado para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

CARGO: PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL A

DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO

MUNICÍPIO COLARES - 11ª. URE

ANTONIO SANTOS DA COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 183/2015, datado de 2 de junho de 2015, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, e as informações constantes no Processo nº. 2015/498276;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-167 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2012;

Considerando a Manifestação nº. 126/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o candidato relacionado neste Decreto para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor Classe I, Nível A - Disciplina: Ensino Religioso, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, na URE/MUNICÍPIO, conforme a seguir discriminado:

18ª URE: MÃE DO RIO

MUNICÍPIO: IRITUIA

IGNO SOARES PEREIRA JUNIOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2009/37218,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex officio*, PAULO BRUNO ROSA GOMES, matrícula nº. 57188492/1, do cargo de Professor AD-4, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, *in fine*, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 269-GAB/PAD, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.981, de 29 de setembro de 2015, da Secretaria de Estado de Educação;

Considerando o que se apurou no Processo nº 2016/318116;

Considerando o Parecer nº 376/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art.1º Demitir o servidor HORÁCIO LISBOA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 57224277-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Educação -SEDUC, com fulcro no art. 190, inciso II e § 2º da Lei Estadual nº. 5.810/1994, tendo em vista este ter incorrido na vedação funcional prevista no artigo 178, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.810/1994.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 128 e 129, inciso I, alínea "a" e "c", da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os elementos informativos colacionados no Inquérito Policial Militar instaurado pela Portaria nº. 002/2015 – CorCPR II, os quais conduziram ao indiciamento do CEL PM RR MARCOS MACHADO EISMANN, pois, enquanto ainda estava na ativa, haveria, em tese, procedido incorretamente no desempenho do cargo, violando o sentimento do dever no exercício da função ou do serviço policial militar, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe;

Considerando que, supostamente, o Oficial Justificante, no dia 26 de janeiro de 2010, na função de Comandante do Comando de Policiamento Regional II, com sede em Marabá-PA, na qualidade de representante legal da PMPA e do Estado do Pará, haveria viabilizado o reconhecimento de limites territoriais entre o 4º BPM e a propriedade da Senhora Kong Uen Laan;

Considerando que o eventual consentimento do Oficial Justificante haveria ensejado a expansão da propriedade privada da Senhora Kong Uen Laan em detrimento de bem público inalienável, de propriedade do Estado do Pará, localizado em frente ao 4º Batalhão de Polícia Militar sob as matrículas nº. 13.729 e nº. 16.208, posteriormente unificados na matrícula nº. 22.711;

Considerando que a narrativa fática conduz à violação, em tese, dos incisos III, IV, VII, IX, XI, XVIII, XXVI, XXXIII, XXXVI e XXXVII, do art. 18, c/c os incisos XCVII, CI, CIII, CIV, do art. 37 e seu § 1º, todos da Lei Estadual nº. 6.833/06 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), bem como ao que estabelece o § 2º do art. 37, do mesmo diploma legal, configurando, em tese, transgressão disciplinar de natureza GRAVE, podendo ensejar ao citado Oficial Justificante a punição disciplinar de Demissão;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2016/361700;

Considerando o Despacho Analítico nº. 614/2016 da Procuradoria - Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do que preceituam os arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as supostas faltas funcionais do Justificante CEL PM RR MARCOS MACHADO EISMANN os oficiais militares a seguir relacionados: CEL QOPM ARTHUR RODRIGUES DE MORAES, do CPE – Presidente CEL QOPM SÉRGIO SANTIAGO GIBSON ALVES, do CG – Interrogante e Relator CEL QOPM CARLOS EMÍLIO DE SOUSA FERREIRA, do CG – Escrivão

Art. 2º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado no art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

Protocolo 119840

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA**PORTARIA Nº1.294/2016-CCG DE 14 DE OUTUBRO DE 2016**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o memorando nº 036/2016-SEEIPS/CASA CIVIL, datado de 13 de Outubro de 2016 ;

RESOLVE:

CONCEDER, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a servidora Daniela Gomes da Silva Id. Funcional nº 5922819/1, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete lotada na Secretaria Extraordinária de Estado de Integração de Políticas Sociais/SEEIPS, no período de 17/10 a 15/11/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de Outubro de 2016.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado